AUTO NEGATIVO(PRIMEIRA PRAÇA)

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

Processo nº: 00043862-32.1998.8.26.0506

Autor: JABALI AUDI CONSTRUÇÕES LTDA
Réu: JAMILE IBRAHIM BIGAL E OUTROS

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2019, foi levado a leilão através do portal da empresa Lut Leilões (www.lut.com.br), o bem abaixo descrito, restando **SEM LANCES**.

Bem: Bem Imóvel: "O apartamento duplex n°. 171, localizado no 20° pavimento ou 17º andar, do Condomínio Barra do Una, nesta cidade, na Rua Campos Sales, n°. 500, com área útil de 638,41 metros quadrados, área comum de 212,09 metros quadrados, área total de 850,50 metros quadrados, correspondendo uma fração ideal de 8,2530%, confrontando pela frente com a área de recuo de alinhamento da rua Campos Sales, e considerando de quem da rua olha para o prédio, confronta pelo lado esquerdo com propriedade do Condomínio Edifício Carolina, pelo lado direito com propriedade de Sylvio S. Braga, e pelos fundos com propriedade do Condomínio Edifício Artur de Souza Filho e Condomínio Edifício Carlos e Maria". Cadastrado na municipalidade sob n°. 174.914. Matriculado junto ao 1º. Cartório de Registro de Ribeirão Preto sob n°. 78.843. Penhora: Consta da Av. 04 a penhora exequenda. Avaliação: R$ 1.739.267,25 (hum milhão, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), atualizada até setembro de 2019. Débitos da Ação: R$ 494.266,01 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e um centavo), em maio de 2018 valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Débitos Tributários: R$ 27.320,96 (vinte e sete mil, trezentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), referentes ao IPTU de2012 a 2017, inscritos na dívida ativa, até a data de 03/10/2019. R$ 5.133,77 (cinco mil, cento e trinta e três reais e setenta e sete centavos), referente ao IPTU do ano de 2019, até a data de 03/10/19. Eventuais débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional. OBS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Compete ao interessado no bem, eventual pesquisa de débito junto aos diversos Órgãos. Nos termos do artigo 886, VI não existe processo ou recurso pendente sobre o bem leiloado..

É o que cumpria informar.